

MINUTA PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº. 008/2016SAAEP
COM RESERVA DE COTA PARA MICRO EMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVO.

1. PREÂMBULO

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, gestor deste Registro de Preços, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Tipo MENOR PREÇO POR LOTE em sessão pública, a ser realizada no dia 28 de abril de 2016 às 09 :00 horas na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada à Rua Rio Dourado, s/nº, no Bairro Beira Rio – Parauapebas – PA.

1.2. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, sendo regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Federais n.º 3.555/2000 e 7892/2013, Decreto Municipal nº 071/2014, pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, aqui utilizados de forma supletiva e legislação correlata, além das condições previstas neste Edital e seus anexos, conforme dispõem as cláusulas a seguir elencadas.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para futuro fornecimento de material para envase de água potável (copos de polipropileno 240 ml, tampa metálica selo 75pi) no município de Parauapebas, Estado do Pará, tendo o SAAEP como órgão gestor, conforme as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Encontram-se consignadas no ANEXO I – Termo de Referência, as regras de negócio do objeto a ser fornecido e outras informações relevantes, necessárias à formulação de proposta.

2.3. O registro dos preços em Ata não gera compromisso de aquisição dos itens nela registrados por parte do Órgão Gerenciador e das outras instituições participantes, nem de firmar contratações nas quantidades estimadas.

2.4. O licitante vencedor se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado)

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar, no(s) item(ns) da COTA PRINCIPAL, deste Pregão quaisquer licitantes que:

3.1.1. detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2. comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.2. Poderão participar, nos itens da COTA RESERVADA, deste Pregão somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI e Cooperativas – COO que:

3.2.1. detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.2. comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.2.3. será admitida a participação de consórcios, desde que atendidas as condições previstas no Art. 33, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nas estabelecidas neste Edital.

3.3. Não poderão concorrer neste Pregão:

3.3.1. autor de projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, empresa que tenha participado, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.3.2. empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, não tendo sido ainda reabilitadas;

3.3.3. empresas sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.4. servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento do credenciamento, declaração de habilitação e o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

4.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

4.2.1. retardatária, a não ser como ouvinte;

4.2.2. que não apresentar a declaração de habilitação até o término do credenciamento.

4.2.2.1. serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 19 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

4.3. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

4.3.1. somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

4.4. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes: A1 – Proposta Comercial da Cota Principal, A2 – Proposta Comercial da Cota Reservada a ME, EPP, MEI e Cooperativas e envelope B – Documentação de Habilitação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura, primeiramente, dos envelopes A1 e A2 e aos seguintes procedimentos:

4.4.1. exame de conformidade da proposta, separadamente, COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

4.4.2. classificação da proposta escrita de menor preço, separadamente, COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA, e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

4.4.3. seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, separadamente, COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA;

4.4.3.1. havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

4.4.4. colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

4.4.5. início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação 01: Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Propostas, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 7.5.

4.5. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

4.5.1. a desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

4.5.2. após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.6. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

4.7. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra do produto ofertado.

4.7.1. caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos que em até 05 (cinco) dias úteis, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

4.7.2. após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

4.8. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 19 deste Edital e demais cominações legais.

4.8.1. não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo as exceções contidas na Lei complementar nº 123/2006 e art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

4.9. Caberá ao(á) Pregoeiro(a), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

4.9.1. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

4.9.2. examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

4.9.3. adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a(o) **Órgão Gerenciador**, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

4.9.4. receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

4.9.5. encaminhar a Autoridade Superior da(o) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS** o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

4.10. À Autoridade Superior da(o) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS** caberá:

4.10.1. adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

4.10.2. homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

4.11. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

4.11.1. os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

4.12. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

4.13. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

4.14. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

4.15. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

4.15.1. nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

4.16. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

4.16.1. se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

4.16.1.1 nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a).

4.16.2. se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

4.16.2.1. nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior da(o) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS**.

4.17. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

4.18. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

4.19. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias corridos, após o que serão destruídos.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(à) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido do original e da cópia de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

5.1.1. considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante em cartório, de procuração, ou documento equivalente.

5.2. Entende-se por documento credencial:

5.2.1. estatuto ou contrato social/ato constitutivo;

5.2.2. procuração ou documento equivalente, devidamente reconhecida a firma do outorgante em Cartório, quando a pessoa a ser credenciada não for sócia da empresa, com poderes para manifestar-se em qualquer fase do Pregão;

5.2.2.1. o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo do Anexo II deste edital;

5.2.3. a(s) empresa(s) interessada(s) em participar deste certame, deverá(ão) apresentar juntamente com seus documentos de credenciamento Declaração de que cumpre com todos os requisitos de habilitação constantes no edital (Anexo V deste edital).

5.3. As empresas enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor individual, ou Cooperativas, para efeito do tratamento diferenciado e participação na Cota Reservada, deverão apresentar obrigatoriamente Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor individual, ou Cooperativas (conforme Anexo III do edital). A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e nas alterações na LC nº 147/2014.

5.4. cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.5. o representante legal da licitante que não se credenciar perante o(à) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

5.5.1. nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.6. Da cota reservada de até 25% para ME, EPP, MEI ou COO:

5.6.1. Conforme instituído na Lei Complementar nº 147/2014, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

5.6.2. Para a cota reservada, a proposta deverá ser apresentada separadamente, conforme previsão no inciso III, art. 48 da Lei Complementar 147/2014.

5.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº. 10.520/2002, o Decreto nº. 3.555/2000 e a Lei nº. 8.666/93, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.

6.2. Os interessados, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao(à) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (anexo V deste edital) tratada nas Condições 4.1, 4.2.2 e 4.4, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2016SAAEP
ENVELOPE A1 – PROPOSTA COMERCIAL – COTA PRINCIPAL
PROPONENTE:.....

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2016SAAEP
ENVELOPE A2 – PROPOSTA COMERCIAL – COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI e COO
PROPONENTE:.....

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2016SAAEP
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

6.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas não aceitará os envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não forem entregues ao Pregoeiro, no local, data e horário definidos neste edital.

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. A proposta e toda a documentação deverão, **PREFERENCIALMENTE**, estar encadernadas e numeradas.

6.6. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser lacrados com antecedência. **Não serão recebidos** envelopes com lacres abertos.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. As propostas contidas nos Envelopes Propostas A1 (Cota Principal) e A2 (Cota reservada para ME, EPP, MEI e COO) deverão ser apresentadas, também, com as seguintes informações:

7.2. A Proposta Comercial deverá ser elaborada conforme o ANEXO IV.a para COTA PRINCIPAL e ANEXO IV.b para COTA RESERVADA, com a finalidade de apresentar o valor, em reais, que serão avaliados pelo Pregoeiro no que concerne à adequação aos requisitos nos termos deste Edital.

7.2.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem cotações alternativas, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.

7.2.1.1. A falta de assinatura ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão.

7.3. As Propostas Comerciais deverão preencher os seguintes requisitos:

a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual / Municipal da licitante;

a.1) a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

b) Número deste pregão;

c) Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente, **onde for indispensável**, as características de todos os equipamentos ofertados, incluindo especificação, marca, modelo, capacidade, procedência, garantia se cabível e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, em conformidade com as especificações do Anexo IV.a e Anexo IV.b deste Edital - **PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS GLOBAL**. Juntamente com a proposta, solicita-se que o proponente traga mídia digital (pendriver, cd, dvd) com o arquivo referente à sua proposta física. **Em caso de dúvida na correta identificação do equipamento o pregoeiro poderá exigir a apresentação de amostras ou catálogos**;

d) Cotação dos preços dos itens ofertados com base no “Termo de Referência”, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas;

e) A licitante deverá indicar os preços unitários e total, fixos e irrevogáveis, bem como o valor total global. Nos valores propostos deverão estar inclusas todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada;

f) Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de “Proposta” e “Documentos de Habilitação”. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

h) Prazo para entrega dos materiais será o estabelecido no Termo de Referência contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

7.3.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Serviço Autônomo, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo;

7.3.2. Será considerado como manifestamente inexecutável aquela que não possa demonstrar sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que a compõem são coerentes com os de mercado;

7.3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

7.4. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

7.4.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

7.4.2. Não atendam às exigências deste Edital;

7.4.3. Apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem à equipamentos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

7.5. A apresentação de Proposta implicará plena aceitação, por parte da prestadora, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Autoridade Superior da(o) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os participantes deste Pregão deverão apresentar no envelope B - documentos de habilitação em 01 (uma) via, todos os documentos exigidos neste Edital para comprovar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira, a regularidade fiscal, além das declarações exigidas, tais documentos deverão estar preferencialmente numerados sequencialmente em ordem crescente, a partir do numeral 01 (um), rubricados e finalizados com termo de encerramento, mencionando o número de páginas, assinado pelo representante legal do Proponente;

Para habilitação ao certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

8.1.1. cédula(s) de identidade(s):

8.1.1.1. do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou

8.1.1.2. da pessoa física, se for o caso;

8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores, além dos atos constitutivos devidamente publicados e arquivados;

8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

8.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

8.2.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4.1. faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

8.2.4.2 faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais (tributária e não tributária);

8.2.4.3. faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos de tributos municipais, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.5. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

8.2.7. A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal;

8.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização;

8.2.7.2. O prazo previsto no item 8.2.7.1 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração;

8.2.7.3. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a decadência do direito à contratação;

8.2.8. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

8.3.1.1. a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.3.1.2. as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

8.3.1.3. caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

8.3.1.4. se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

8.3.2. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Qualificação Técnica

8.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

8.4.2. A comprovação de aptidão requerida no item 8.4.1 será feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que a empresa tenha executado fornecimentos compatíveis com o objeto deste Pregão.

8.4.2.1. Caso o atestado não contenha valores e quantitativos que informem a compatibilidade com o objeto licitado, juntamente com o atestado a proponente deverá apresentar o contrato que o originou. Somente a apresentação do contrato NÃO ATENDE a exigência contida em 8.4.2.

8.4.3. Para efeitos de formalização da Ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá apresentar laudo técnico que ateste a capacidade dos recipientes (copos) de manterem o odor e o sabor da água envazada em níveis adequados, bem como de resistência das tampas a serem utilizadas no processo de vedação.

Declarações

8.5.1. Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, conforme ANEXO VI.

8.5.2. Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, atendendo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO VII.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1.. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

9.1.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.2. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 8.5. deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir, se acaso tais documentos sejam apresentados sem assinatura, tal vício poderá ser sanado por representante legal credenciado presente na sessão.

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.3.1. em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4. datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

- a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso, por exemplo, dos atestados de capacidade técnica.

9.5. serão aceitas somente cópias legíveis;

9.6. não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.7. o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.8. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

10. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO.

10.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

10.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nas condições anteriores.

10.2.1 serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

10.2.2. os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

11. DO TIPO DE LICITAÇÃO

11.1. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

12. DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.1. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- 12.1.1 julgamento das propostas;
- 12.1.2. habilitação ou inabilitação da licitante;
- 12.1.3. outros atos e procedimentos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.3. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

12.4. O recurso será recebido por memorial dirigido ao(à) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

12.5. as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

12.6. será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

- 12.6.1. o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

12.7. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da(o) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS** a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

12.9. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da(o) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS**, poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

12.10. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

12.10.1. a licitante deverá comunicar a(o) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a Comissão de Licitação do Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Parauapebas - PA.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro deverá registrar o valor da proposta do participante vencedor do Pregão.

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, o Pregoeiro homologará o procedimento licitatório.

14.3. Adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo para homologação junto ao Diretor Executivo do SAAEP.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Após a homologação, a empresa vencedora da presente licitação será regularmente convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

15.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita pelo SAAEP.

15.3. Nos casos em que seja necessário encaminhar a Ata de Registro de Preços para assinatura via remessa postal ou e-mail, o prazo para retorno da mesma devidamente assinada contará após a confirmação de seu recebimento por parte da empresa vencedora.

15.4. Quando a empresa vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações legais a ela impostas neste Edital, é facultado ao SAAEP registrar os preços das demais licitantes, na ordem de sua classificação, mantido o preço da classificada em primeiro lugar.

15.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

15.6. O SAAEP não se obriga a adquirir os itens constantes na Ata de Registro de Preços, nem as quantidades registradas.

15.7. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao SAAEP, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente, sendo que:

a) O órgão não participante, após a autorização, deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

b) O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.8. A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
- g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

16. FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. O SAAEP, por meio de seu Órgão Competente, exige dos concorrentes/ fornecedores/ contratados que observem o mais alto padrão de ética durante a aquisição e execução de tais contratos. Em consequência desta política, o SAAEP define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:

16.1.1. "Prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato;

16.1.2. "Prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato, e incluir prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar a Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

16.1.3. "Prática conspiratória" significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos;

16.1.4. "Prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato; e

16.1.5. "Prática obstrutiva" significa:

16.1.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Órgão Competente do SAAEP, sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

16.1.5.2. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Órgão Competente do SAAEP de investigar e auditar.

16.2. Rejeitará uma proposta para adjudicação se o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a licitação;

16.3. Excluirá o licitante, na forma da Lei nº 8.666/93, se este, diretamente ou por um agente, envolver-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um contrato.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitida a subcontratação.

18. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato. O fornecedor será convocado para, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

18.2. A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preços.

18.3. Cabe ao órgão participante indicar o Gestor do Contrato, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

18.4. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado, poderá ser prorrogado, conforme art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.6. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, sendo que ocorrendo comprovado desequilíbrio econômico financeiro, estes serão analisados.

18.7. A contratada deverá se manter regular com a legislação ambiental, durante o fornecimento do objeto licitado.

18.8. As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I e no instrumento contratual a ser celebrado com o fornecedor registrado, conforme Minuta de Contrato, ANEXO IX deste Edital.

18.9. A entrega dos produtos se dará em locais estipulados no Termo de referência (anexo I deste edital), correndo por conta da contratada as despesas relacionadas a tributos, seguros, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

19. DAS PENALIDADES

19.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do edital e seus anexos sujeitará o licitante às seguintes penalidades:

a) Advertência;

- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a Contratante.

19.2. A sanção prevista na alínea b acima poderá ser aplicada juntamente com as penalidades previstas nas demais alíneas.

19.3. O valor total mensal das multas será limitado a 10% (dez por cento) do valor total mensal do contrato.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Até dois dias antes da realização da reunião pública, qualquer pessoa, inclusive o licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório. Portanto, este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão, exceto quando a retirada se der nos termos deste Edital.

20.4. É vedada à contratada a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto em dissolução com este edital.

20.5. No caso de fusão, cisão ou incorporação, o cumprimento das obrigações constantes do Contrato não poderá ser afetado.

20.6. A presente Licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou mesmo anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade devidamente comprovada.

20.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.8. Os esclarecimentos sobre esse Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, observado o seguinte procedimento:

- Apresentada no setor de Protocolo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, localizado no prédio "SEMOB" (1º andar) na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA; ou
- Encaminhada ao endereço eletrônico licitacao@saaep.com.br

20.8.1. O Pregoeiro responderá às consultas que lhe forem formuladas, mediante correspondência encaminhada a todos os interessados, em até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública.

20.9. O presente instrumento poderá ser obtido na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos devendo o proponente trazer um pen drive (não há pagamento) ou solicitar uma via reprograda (mediante pagamento via boleto bancário).

21. ANEXOS DO EDITAL

21.1. Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração para Credenciamento

ANEXO III - Modelo De Declaração de Condição de ME ou EPP;

ANEXO IV.a - Modelo para apresentação da proposta comercial para Cota Principal;

ANEXO IV.b - Modelo para apresentação da proposta comercial para Cota Reservada à ME, EPP, MEI ou COO;

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

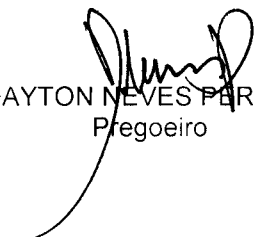
ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VII - Modelo de declaração de que não emprega menor;

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IX - Minuta de Contrato;

Parauapebas – PA 12 de abril de 2016.


DAYTON NEVES PEREIRA
Pregoeiro

ANEXO I – PP 008/2016SAAEP

TERMO DE REFERENCIA			Data 28/03/2016
OBJETO	Fornecimento de material para envase de água potável (copos de polipropileno 240 ml tampa metálico selo 75pi).		
INSTITUIÇÃO:	SAAEP	RESPONSÁVEL	Francisquinha de A. Vieira

APRESENTAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas é uma autarquia da administração indireta do Município de Parauapebas, cujo objetivo é promover os serviços de Captação, Tratamento e distribuição de água potável de qualidade para a população do município, competindo a ele também proceder ao envase para distribuição junto aos órgãos públicos municipais, contribuindo assim para a diminuição de gastos públicos e melhoria da qualidade de vida dos servidores municipais e da comunidade de uma forma geral.

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de copo polipropileno 240 ml, com arte impressa (**arte original do SAAEP**) e tampa metálico (selo 75pi) para envase de água.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Visando maior economia para administração pública e demais repartições, o SAAEP envase água potável para ser consumido por seus colaboradores e ainda atender as unidades em caso de emergências.

Em decorrência da técnica de uso dos produtos licitados, bem como o fator econômico inerente ao fato dos licitados estarem em grupo/lote, opina-se que o objeto da fatura contratação seja adjudicado por lote, para uma ideal execução do contrato.

3. Especificações Técnicas E Quantitativas: Conforme Planilha de Quantidades e Preços abaixo:

Lote 01: COTA PRINCIPAL					
Item	Descrição	Qdt.	Unid.	Unit.	Total
01	Copo de 240 ml em polipropileno transparente, com diâmetro da boca de 75 mm, peso de 4,8 a 5g, para envasamento de água potável, para processo de selagem a quente, com arte impressa cujo arquivo digital será disponibilizado via e-mail ou gravação em pen drive ao licitante que adquirir o edital. Os copos serão fornecidos sem tampa. OBS: ARTE ORIGINAL DO SAAEP	1172	Milheiro	202,50	237.330,00
02	Tampa de alumínio com película polietileno para copo de água com capacidade de 240 ml, diâmetro de 75 mm.	1172	Milheiro	41,90	49.106,80
	TOTAL				286.436,80

Lote 02 - COTA RESERVADA À ME, EPP, MEI ou COO					
Item	Descrição	Qdt.	Unid.	Unit.	Total
01	Copo de 240 ml em polipropileno transparente, com diâmetro da boca de 75 mm, peso de 4,8 a 5g, para envasamento de água potável, para processo de selagem a quente, com arte impressa cujo arquivo digital será disponibilizado via e-mail ou gravação em pen drive ao licitante que adquirir o edital. Os copos serão fornecidos sem tampa. OBS: ARTE ORIGINAL DO SAAEP	328	Milheiro	202,33	66.420,00
02	Tampa de alumínio com película polietileno para copo de água com capacidade de 240 ml, diâmetro de 75 mm.	328	Milheiro	41,90	13.743,20
TOTAL					80.163,20

4. Valor Estimado Por Média: R\$ 366.600,00 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil e Seiscentos Reais)

5. DA AVALIAÇÃO DE CUSTOS:

- 5.1 O custo estimado da contratação e os respectivos valores Médios foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos (Anexo II) e formação de preços e pesquisas de preços junto a empresas do ramo.
- 5.2 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e Indiretas, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: (01) Ano

7. DO LOCAL E HORA DE ENTREGA:

7.1. Frete CIF-Parauapebas-PA, com entrega na Rua Rio Dourado S/Nº - Parauapebas/PA, em horário de 08h00min as 12:00 e das 14:00 às 18:00 hs, em dia de expediente, atestando o recebimento, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da entrega da nota de empenho, correndo as eventuais despesas de frete e descarregamento, por conta do fornecedor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada no edital e no contrato a ser firmado;
- 8.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do Objeto contratado;

- 8.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na entrega;
- 8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante;
- 8.5 Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- 8.6 Fornecer a arte a ser estampadas nos copos de plásticos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. - Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no Contrato, dentro do prazo e local estabelecidos, conforme solicitação emitida pelo Setor Responsável;
- 9.2 - Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;
- 9.3 - A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados;
- 9.4 - A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante a vigência do contrato celebrado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. O edital deverá prever sanções administrativas a serem aplicadas em caso de descumprimento de norma ou mesmo contratual.
- 10.2. As sanções a serem previstas poderão ser dosadas em face da gravidade da infração, podendo, ainda, ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. Havendo necessidade devidamente demonstrada, nos termos do disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, as quantidades de itens definidos como necessários poderão ser ampliadas ou mesmo reduzidas parcialmente.
- 11.2. As proponentes deverão apresentar laudo técnico que ateste a capacidade dos recipientes (copos) de manterem o odor e o sabor da água envazada em níveis adequados, bem como de resistência das tampas a serem utilizadas no processo de vedação, atendendo as NBR14865.
- 11.3. O SAAEP, a seu exclusivo critério, solicitará o material necessário, mediante a emissão de Ordem de Compra respectiva, sendo que o prazo de entrega do material será de no máximo 15 (Quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra.
- 11.4. O objeto licitado será recebido:
 - a) Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade e quantidade do material com as especificações constantes deste Termo de Referência e as consignadas na proposta apresentada pela empresa vencedora;
 - b) Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega;
 - c) O material deverá conter na sua embalagem a marca, procedência e o prazo de validade;

d) Não serão aceitos materiais cujo prazo de validade esteja a vencer em um período mínimo de 01 (um) ano ou que já estejam vencidos;

e) Caso seja detectado, quando da entrega, que o material não atende às especificações previstas no Contrato e as consignadas na proposta apresentada pela empresa vencedora, bem como, sua embalagem apresentar qualquer distorção, vazamento, violação ou abertura imprópria que possa ocasionar prejuízo ao material ali contido, poderá o SAAEP rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a sua substituição no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, contados da notificação.

11.5. O material solicitado deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, em embalagem original de fábrica, no Setor de Almoxarifado do SAAEP.

11.6. As quantidades constantes neste Termo de Referência são estimadas, sendo que o SAAEP se reserva o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou não adquirir qualquer quantidade.

11.7. Somente admitir-se-á prorrogação do prazo para entrega do material quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n.º 8666/1993, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa do licitante vencedor.

11.8. A fiscalização e acompanhamento da entrega do material registrado ficarão a cargo de servidor a ser designado pelo SAAEP, cabendo-lhe:

a) Solicitar o material necessário para reposição de estoque no Setor de Almoxarifado, mediante a emissão de Ordem de Compra respectiva;

b) Dar o recebimento dos materiais registrados efetuando o respectivo ATESTO nas Notas Fiscais, para efeito de deliberação dos pagamentos respectivos;

c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67 da Lei n.º 8666/1993;

d) O acompanhamento e fiscalização acima não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes da ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos;

e) Caberá ao servidor indicado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com o Contrato ou com o consignado na proposta apresentada pela empresa vencedora.

11.9. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

11.10. A existência de preços registrados não obriga o SAAEP a firmar as contratações que deles (preços) poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Parauapebas, ____ de ____ de 2016

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A <nome da empresa> _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) _____ nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAEP ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preço nº. 008/2016SAAEP ou de forma genérica para licitações em geral, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para <se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura.

- 1) Reconhecer Firma(s)
- 2) Anexar cópia da carteira de Identidade.

ANEXO III

Modelo de Declaração de condição de ME, EPP, MEI ou COO;

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Micro Empreendedor Individual – MEI, ou Cooperativa – COO**), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Local, data e assinatura.

Nome e assinatura de representante legal da licitante

ANEXO IV.a

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL PARA COTA PRINCIPAL

ENVELOPE A1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016SAAEP

OBJETO: Registro de Preços para futuro Fornecimento de material para envase de água potável (copos de polipropileno 240 ml tampa metálica selo75pi) no município de Parauapebas, Estado do Pará.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

Apresenta esta licitante, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o(s) Item(ns) abaixo, cuja especificação completa encontra-se detalhada no ANEXO I do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016SAAEP:

Lote 01: COTA PRINCIPAL					
Item	Descrição	Qdt.	Unid.	Unit.	Total
01	Copo de 240 ml em polipropileno transparente, com diâmetro da boca de 75 mm, peso de 4,8 a 5g, para envasamento de água potável, para processo de selagem a quente, com arte impressa cujo arquivo digital será disponibilizado via e-mail ou gravação em pen drive ao licitante que adquirir o edital. Os copos serão fornecidos sem tampa. OBS: ARTE ORIGINAL DO SAAEP	1172	Milheiro		
03	Tampa de alumínio com película polietileno para copo de água com capacidade de 240 ml, diâmetro de 75 mm.	1172	Milheiro		
TOTAL					

OBSERVAÇÕES:

1) - A proposta comercial apresentada obedece a todas as condições, especificações e características estabelecidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016SAAEP, especialmente as contidas em seu **ANEXO I**, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

2) - Juntamente com esta proposta comercial foi apresentada uma tabela indicando os preços de cada item componente da planilha.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final prevista para a entrega dos envelopes).

Parauapebas, _____ de _____ de 2.016.

Nome e assinatura de representante legal da licitante

ANEXO IV.b

**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL PARA COTA RESERVADA
À ME, EPP, MEI ou COO.****ENVELOPE A2****PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016SAAEP**

Registro de Preços para futuro Fornecimento de material para envase de água potável (copos de polipropileno 240 ml tampa metálica selo 75pi) no município de Parauapebas, Estado do Pará.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

Apresenta esta licitante, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o(s) Item(ns) abaixo, cuja especificação completa encontra-se detalhada no ANEXO I do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016SAAEP:

Lote 02 - COTA RESERVADA À ME, EPP, MEI ou COO					
Item	Descrição	Qdt.	Unid.	Unit.	Total
01	Copo de 240 ml em polipropileno transparente, com diâmetro da boca de 75 mm, peso de 4,8 a 5g, para envasamento de água potável, para processo de selagem a quente, com arte impressa cujo arquivo digital será disponibilizado via e-mail ou gravação em pen drive ao licitante que adquirir o edital. Os copos serão fornecidos sem tampa. OBS: ARTE ORIGINAL DO SAAEP	328	Milheiro		
03	Tampa de alumínio com película polietileno para copo de água com capacidade de 240 ml, diâmetro de 75 mm.	328	Milheiro		
TOTAL					

OBSERVAÇÕES:

1) - A proposta comercial apresentada obedece a todas as condições, especificações e características estabelecidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016SAAEP, especialmente as contidas em seu **ANEXO I**, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

2) - Juntamente com esta proposta comercial foi apresentada uma tabela indicando os preços de cada item componente da planilha.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final prevista para a entrega dos envelopes).

Parauapebas, _____ de _____ de 2.016.

Nome e assinatura de representante legal da licitante

ANEXO V**Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação.**

A empresa _____, CNPJ nº. _____, declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento e aceitou todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações do objeto, que atende plenamente às regras de negócios, às exigências técnicas e a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial – Registro de Preços N°. 008/2016SAAEP.

Local, data e assinatura.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

ANEXO VI**Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.**

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ nº. _____, sediada na _____ declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório Pregão Presencial – Registro de Preço nº. 008/2016SAAEP, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data e assinatura.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

ANEXO VII**Declaração Menor de Dezoito Anos**

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ nº. _____, sediada na _____ declara, sob as penas da lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Artigo 7º, inciso XXXIII, da CF)

Local, data e assinatura.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

ANEXO VIII**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: _____/2016**

Pelo presente instrumento, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, Estado do Pará, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº., representado neste ato pelo seu Diretor Executivo, Sr. Francisquinha de Almeida Viera, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. , portador do RG nº. , doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____ estabelecida na Rua _____, nesta Cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº. _____, neste ato representado pelo _____, brasileiro, ____<estado civil>____, ____<profissão>____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, portador do RG nº. _____, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto da presente ata consiste no Registro de Preços para futuro fornecimento de material para envase de água potável (copos de polipropileno 240 ml, tampa metálica selo75pi) no município de Parauapebas, Estado do Pará, tendo o SAAEP como órgão gestor, conforme tabelas constantes no **Anexo I do Edital Pregão Presencial – Registro de Preços nº 008/2016SAAEP**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 São os itens integrantes deste certame e seus respectivos preços:

Lote 01: COTA PRINCIPAL					
Item	Descrição	Qdt.	Unid.	Unit.	Total
01	Copo de 240 ml em polipropileno transparente, com diâmetro da boca de 75 mm, peso de 4,8 a 5g, para envasamento de água potável, para processo de selagem a quente, com arte impressa cujo arquivo digital será disponibilizado via e-mail ou gravação em pen drive ao licitante que adquirir o edital. Os copos serão fornecidos sem tampa. OBS: ARTE ORIGINAL DO SAAEP	1172	Milheiro		
02	Tampa de alumínio com película polietileno para copo de água com capacidade de 240 ml, diâmetro de 75 mm.	1172	Milheiro		
	TOTAL				

Lote 02 - COTA RESERVADA À ME, EPP, MEI ou COO					
Item	Descrição	Qdt.	Unid.	Unit.	Total
01	Copo de 240 ml em polipropileno transparente, com diâmetro da boca de 75 mm, peso de 4,8 a 5g, para envasamento de água potável, para processo de selagem a quente, com arte impressa cujo arquivo digital será disponibilizado via e-mail ou gravação em pen drive ao licitante que adquirir o edital. Os copos serão fornecidos sem tampa. OBS: ARTE ORIGINAL DO SAAEP	328	Milheiro		
03	Tampa de alumínio com película polietileno para copo de água com capacidade de 240 ml, diâmetro de 75 mm.	328	Milheiro		
TOTAL					

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua validade fixada em 12 (dozes) meses, contados da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o SAAEP não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA QUARTA – Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Outros Órgãos.

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO.

5.1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 008/2016SAAEP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 008/2016SAAEP, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

6.1. O prazo de entrega dos materiais será acordado com a unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 15 (quinze) dias contados da retirada da Ordem de Entrega pelo Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias por crédito em conta corrente fornecida pela contratada, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

8.1. A entrega só estará caracterizada mediante o recebimento da Ordem de Entrega pelo contratado.

8.2. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os itens deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9.1. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- 1 - Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- 2 - Cancelamento do registro na Ata;
- 3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- 4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

9.3. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

9.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

9.6. O pagamento da multa não eximirá o fornecedor de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

9.7. O CONTRATANTE deverá notificar o fornecedor, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

9.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da respectiva Ata de Registro os preços são fixos e irrevogáveis.

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. Os itens objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2. A cada fornecimento dos itens será emitido pelo servidor indicado pela Administração do SAAEP o respectivo recibo, nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto Federal 7.892/2013 pelo servidor indicado pela Administração do SAAEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo SAAEP;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

12.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo gestor do contrato mediante solicitação formal do setor responsável.

13.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado o Diário Oficial do Estado do Pará.

14.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Termo de referência e no Edital Pregão Presencial - Registro de Preços nº 008/2016SAAEP.

14.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Parauapebas - PA para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Parauapebas, de de 2.016

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de
Parauapebas**

Testemunhas:

Fornecedor



**ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP E A EMPRESA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará, à Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 14.031.756/0001-02, representado pelo seu Diretor Executivo, Sr. Francisquinha de Almeida Viera e a empresa....., estabelecida à, Bairro....., Município de, Estado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º, neste ato designado **CONTRATADO**, por seu(s) representante(s), resolvem celebrar a presente **CONTRATO**, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21/06/93, publicada no DOU de 22/06/93, e que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA I - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 Constitui o objeto deste contrato a Fornecimento de material para envase de água potável (copos de polipropileno 240 ml, tampa metálica selo75pi) no município de Parauapebas, Estado do Pará.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016SAAEP SAAEP e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°-----2016.

2.2 São os itens integrantes deste certame e seus respectivos preços:

(ITENS DO CONTRATO)

CLÁUSULA III - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016SAAEP SAAEP e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°-----2016 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.3.1 No momento da apresentação da nota fiscal/fatura deverão ser apresentadas as provas de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativas à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ficando a contratada ciente de que todas as certidões apresentadas no ato da

contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento, sob pena de não recebimento das faturas até a apresentação das referidas certidões.

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016SAAEP SAAEP e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº-----2016.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

3.7. Manter-se regular com a legislação ambiental, durante o fornecimento do objeto contratado.

3.8. Manter-se, durante o fornecimento do objeto, de acordo com os prazos, bem como as demais condições que constam no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA IV - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. O Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5. Fornecer a arte a ser estampadas nos copos de plásticos.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual será de _____ (_____) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA VIII - DO VALOR E REAJUSTE

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção do fornecimento efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Entrega emitida.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas com fornecimento do bem indicado na Cláusula Primeira deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional:

Classificação Funcional:

Classificação Econômica:

CLÁUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA XI - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

11.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2. Fica eleito o Foro da comarca de PARAUAPEBAS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Parauapebas - PA, de de 2.016.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Parauapebas

Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: